



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº. 155, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representado por seu prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG nº. 1.762.576 SSP/AL e inscrito no CPF nº 007.504.604-07; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10.021/2021**, processo administrativo nº 457/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal, especificados nos) itens discriminados do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **10.021/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: F de Araújo Figueiredo Embalagens Eireli, inscrito no CNPJ: 32.793.363/0001-18, no endereço: Rua Ramiro da Costa nº 156, Bairro: Prado – Recife/PE, (CEP: 50630-430); Contato: (81) 97908-0723 e e-mail: boxpaperlicite@yahoo.com , representante legal Sr. Felipe de Araújo Figueiredo, inscrito sob o CPF:704.438.104-94.						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, PLÁSTICO EBS ANATÔMICO SUPORTE PARA 2 CANETAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5X6X3cm	MASTER	MASTER	Unidade	109	R\$ 3,60	R\$ 392,40
11	BLOCO DE RECADO - POST-IT – AUTO-ADESIVO REMOVIVEL, CORES VARIADAS,	MASTER	MASTER	Bloco	1061	R\$ 2,82	R\$ 2.992,82



	AUTO-ADESIVO-REMOVÍVEL, COM 100 FOLHAS - MEDIDAS APROXIMADAS 76MM X 102MM - TIPO 3M						
21	CAIXA ARQUIVO MORTO EM ACRÍLICO 350X130X250MM, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA COR VARIADAS	DELLO	DELLO	Embalagem com 10 unidades	184	R\$ 794,00	R\$ 146.096,00
23	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS, 02 FONTES DE ENERGIA PILHA E SOLAR, 24 TECLAS, DIMENSÕES MÍNIMAS (será permitida variação em até 10% em todas as medidas discriminadas): 98X130mm (LARGURA X COMPRIMENTO); TECLAS ON/CE E OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, BOTÃO LIGA E DESLIGA	MASTER	MASTER	Unidade	54	R\$ 10,70	R\$ 577,80
26	CANETA ESFEROGRÁFICA; DESCRIÇÃO: CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, FABRICADA EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO; COR: PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS (será permitido variação em até 10% em todas as medidas discriminadas): 140mm, TIPO ESCRITA: GROSSA, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO IMPACTO, Selo de adequação à norma ABNT NBR 15236:2016. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	COMPACTOR	Embalagem com 50 unidades	245	R\$ 23,50	R\$ 5.757,50
28	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO COM PERFIL REDONDO; COR: DIVERSAS (LARANJA, AMARELO, VERDE LIMÃO); DIMENSÕES MÍNIMAS: PONTA COM TRAÇO 4MM ESPESSURA DE ESCRITA, TIPO CARGA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, TINTA A BASE DE ÁGUA, DE	MASTER	MASTER	Embalagem com 12 unidades	237	R\$ 10,89	R\$ 2.580,93



	ALTA QUALIDADE, PODE SER USADO EM PAPEL COMUM, FAX E OUTROS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 02 ANOS						
42	COLA EM BASTÃO, EMBALAGEM COM 08 GRAMAS, MATERIAL COMPOSTO DE RESINA SINTÉTICA, ÉSTER E GLICERINA, INDICADA PARA COLAGENS DE FOTOS, FIGURAS E PAPÉIS EM GERAL, NÃO TÓXICA, NA COR BRANCA, PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 24 MESES	MASTER	MASTER	Embalagem com 12 unidades	114	R\$ 10,70	R\$ 1.219,80
46	CORRETIVO EM FITA 4,2 MM X 6 M, NÃO TÓXICO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 2 ANOS	MASTER	MASTER	Unidade	927	R\$ 3,37	R\$ 3.123,99
90	GRAMPO PARA PASTA; FABRICADO EM PLÁSTICO E/OU POLIPROPILENO; COR: BRANCA; DIMENSÕES MÍNIMAS (será permitido variação em até 10% em todas as medidas discriminadas): TRILHO 80mm; TIPO TRILHO; UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 50 UNIDADES; PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO	CARTEX	CARTEX	Embalagem com 50 unidades	89	R\$ 5,80	R\$ 516,20

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R\$ 163.256,64 (Cento E Sessenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Girau do Ponciano, por meio da sua Secretaria Municipal de Gestão Pública.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Município de Girau do Ponciano e suas secretarias;

3.2.2 Secretaria Municipal de Gestão Pública;



- 3.2.3 Guarda Civil Municipal;
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos;
- 3.2.5 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 3.2.6 Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.7 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.2.8 Procuradoria Municipal do Município;
- 3.2.9 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- 3.2.10 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável;
- 3.3 Superintendência Municipal de Transporte e Transito.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.


8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

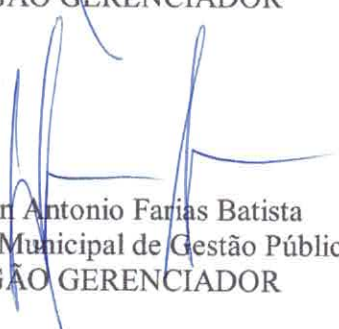
8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Girau do Ponciano/AL, 22 de Fevereiro de 2022.


David Ramos de Barros
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR


Hudson Antonio Farias Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública
ÓRGÃO GERENCIADOR

F DE ARAUJO
FIGUEREDO
EMBALAGENS
EIRELI:32793363000118

Assinado de forma digital por F DE
ARAUJO FIGUEREDO EMBALAGENS
EIRELI:32793363000118
Dados: 2022.02.23 09:51:07 -03'00'

F de Araújo Figueredo Embalagens
Eireli.
CNPJ/MF: 32.793.363/0001-18
FORNECEDOR REGISTRADO